



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.670-000 – Caçapava do Sul

PROJETO DE LEI Nº <sup>3833</sup> 3833/2015

CÂMARA MUNICIPAL  
CAÇAPAVA DO SUL - RS

APROVADO EM 23/03/2015

Secretário

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente, por um período de 12 (doze) meses, 01 (um) Agente Administrativo Auxiliar, para atuar no Centro Oftalmológico, e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, 01 (um) Agente Administrativo Auxiliar, Padrão 05, 40 (quarenta) horas semanais, para atuar no Centro Oftalmológico da Secretaria de Município da Saúde, conforme ordem de classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado, homologado pelo Edital nº 2353 de 17 de outubro de 2014, regulamentado pelo Decreto Executivo nº 3291 de 16 de julho de 2014.

**Art. 2º** O contrato será de natureza administrativa, com as atribuições previstas no Estatuto dos Servidores estando amparadas pela CF, art. 37, Lei Orgânica art. 91, Regime Jurídico Único dos Servidores do Município, alterado pela Lei 3463 de 25 de novembro de 2014.

**Art. 3º** O valor da remuneração mensal será o correspondente aos padrões dos Cargos do Quadro de Servidores do Município de igual função.

**Art. 4º** Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado verba da dotação orçamentária: Projeto Atividade 2122, Elemento de Despesa 31.90.04.00, Recurso 040, Reduzido 757.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos.....2015.**

**Otomar Vivian**  
**Prefeito**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**Justificativa**

Anexa ao Projeto de Lei nº..... /2015.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores (as):

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa projeto que tem por escopo autorizar o Poder Executivo a contratar 01 (um) Agente Administrativo Auxiliar, Padrão 05, 40 (vinte) horas semanais, para atuar no Centro Oftalmológico da Secretaria de Município da Saúde, conforme ordem de classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado, homologado pelo Edital nº 2353 de 17 de outubro de 2014, regulamentado pelo Decreto Executivo nº 3291 de 16 de julho de 2014.

Uma das principais funções a ser desempenhadas por esse profissional, que atenderá no Centro Oftalmológico será no gerenciamento das funções administrativas, uma vez que não serão atendidos no Centro somente pacientes de nosso município, bem como pacientes das Cidades de Encruzilhada do Sul e Santana da Boa Vista, ficando a organização de agendamento das consultas e procedimentos por conta da Secretaria de Saúde do Município.

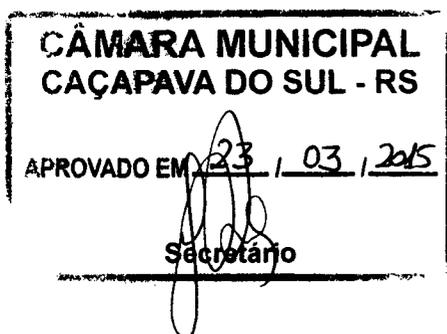
O Centro Oftalmológico é uma das reivindicações mais aguardadas por nossos munícipes, pois trará grandes benefícios para seus usuários, que não mais necessitam se deslocar para outras cidades e aguardarem, por vezes, mais de ano para serem atendidos.

O Centro também fomentará nosso comércio, rede hoteleira e restaurantes, uma vez que pessoas de outras cidades passaram a circular diariamente por nosso município.

A contratação temporária do profissional, justifica-se pelas razões acima expostas e também por não termos em nosso quadro profissional a ser nomeado por concurso vigente, mas para tanto, adotamos a forma de contratação temporária, via Processo Seletivo Simplificado, conforme Resolução nº 887 de 10 de junho de 2010 do Tribunal de Contas do Estado e com prevê a Constituição Federal em seu art. 37, inciso IX, que preceitua, *in verbis*:

***“IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;”***

À apreciação dos Senhores Vereadores.



Caçapava do Sul, 06 de março de 2015.

  
Otomar Vian  
Prefeito



# PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

**PROJETO DE LEI Nº 3833 /2015**  
**ORIGEM: PODER EXECUTIVO**

## PARECER JURÍDICO

Vem para parecer desta Assessoria Jurídica ( art. 78, I do Regimento Interno ), o Projeto de Lei acima numerado de iniciativa do Poder Executivo, que solicita autorização da Câmara Municipal de Vereadores para, através de Lei, **CONTRATAR** temporariamente, por um período de 12 ( doze ) meses, **01 ( UM ) AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR**, padrão O5, 40 horas semanais, para atuar no Centro Oftalmológico da Secretaria de Município da Saúde, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado, homologado pelo Edital nº 2353/2014 e regulamentado pelo Decreto Executivo nº 3291/2014, conforme esclarece a Justificativa que acompanha o Projeto.

Sublinha o Projeto que o contrato a ser firmado é de natureza administrativa, com as atribuições previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, cuja remuneração mensal será a correspondente aos padrões dos Cargos do Quadro de Servidores do Município de igual função e que para o pagamento das despesas será utilizada a verba da dotação orçamentária, Projeto Atividade 2122, Elemento de Despesa 31.90.04.00, Recurso 040, Reduzido 757.

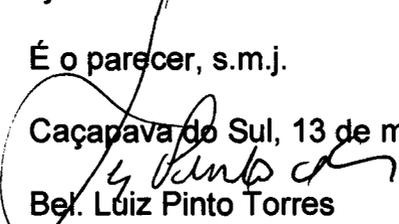
A legislação referente a matéria consta da Constituição Federal, art. 30, inc. I e art. 37, IX e, da Constituição Estadual, art. 19, inc. IV .Também da Lei Orgânica Municipal, nos seus artigos 45,II e 87,II permitem a contratação emergencial de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. De igual teor é o que dispõem os artigos 232 e 23, IV do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 2698/2011.

Decorre do acima exposto que o Projeto está em acordo com as disposições legais aplicáveis, não contendo ilegalidade e inconstitucionalidade.

Portanto, deve prosseguir nos seus trâmites regimentais com posterior apreciação do Plenário.

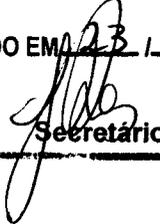
É o parecer, s.m.j.

Caçapava do Sul, 13 de março de 2015

  
Bel. Luiz Pinto Torres  
Assessor Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL  
CAÇAPAVA DO SUL - RS

APROVADO EM 23 / 03 / 2015

  
Secretário



# PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**Projeto de Lei de Origem Executiva Nº 3833/2015**

**Autor: Poder Executivo**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente por um período de 12 (doze) meses, 01 (um) Agente Administrativo Auxiliar, para atuar no Centro Oftalmológico, e dá outras providências”.

### Parecer CCJ

Presidente	Antônio Tolfo – Bingo	PP	X		
Relator	Peter Linhares	SDD	X		
Membro	Marquinho Vivian	PMDB	X		

Sala das Sessões, 16 de março de 2015

